

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 4001217-10.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Homologação de Transação Extrajudicial - Compra e Venda

Requerentes: AM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E ADMINISTRAÇÃO

DE BENS PRÓPRIOS CIDADE ARACY LTDA e

VALDEIR RODRIGUES ALVES

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Homologo, por sentença, o **novo acordo** celebrado pelas partes para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC.

Providencie as <u>anotações</u> necessárias para constar a **substituição** de VALDEIR RODRIGUES ALVES (cedente) por MARIA DA GUIA NÓBREGA COSTA e s/m JOSÉ DA COSTA FILHO (cessionários).

Caso haja inadimplemento do acordo, competirá à credora ajuizar execução fundada em título executivo judicial, através de processo autônomo. Recomenda-se-lhe obter certidão de objeto e pé deste processo para, se o caso, ser utilizada em eventual execução.

Com a assinatura digital lançada nesta sentença, dar-se-á automaticamente o trânsito em julgado, dispensando o cartório de lançar certidão, valendo este registro para todos os fins de direito.

P.R.I. Ao arquivo imediatamente, com as anotações necessárias.

São Carlos, 25 de setembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA